



21591122



08019.007217/2022-77



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Sala 04, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9894 - - https://www.justica.gov.br

**CONTRATO Nº 1/2023-SLC-MOS/DIAD-MOS/DIPF-MOS/PFMOS/DEPEN/MJSP**

**TERMO DE CONTRATO Nº 1/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ E A  
EMPRESA SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA**

**PROCESSO Nº 08019.007217/2022-77**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor da Penitenciária Federal e Mossoró/RN, Sr. **RODRIGO CANTERO PORTO**, inscrito no CPF sob nº 280.047.898-54, Carteira de Identidade nº 30109985-6, expedida pelo(a) SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 643 de 24 de JUNHO de 2021, publicada no D.O.U. nº 118, de 25/06/2021, Seção 2, página 33, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 074.012.104-95, sediado(a) na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Loja 030, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada pelo **Sra. KARINA TAVARES SILVA**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 3122015988, expedida pela DETRAN - PE, e CPF nº 074.012.104-95, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08019.007217/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 01/2023 - PFMOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de mão de obra para o asseio, conservação e higienização de áreas essenciais da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PRODUTIVIDADE (m²)	PERIODICIDADE	CATSER	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	Quantidade Mínima de Postos / Servente	
1	Piso Interno: epóxi	3.320,58	850	Diária	24.031	Será definido na Pesquisa de Mercado	6 (seis) Servente CBO 5143-20	
2	Áreas hospitalares e assemelhados	293,30	360	Diária	23.590			
3	Banheiros Internos	308,33	200	Diária	24.031			
ÁREA TOTAL A SER LIMPA		3.922,21	////////////////////////////////////					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (20858977);  
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso (20397081), e  
1.3.3. A Proposta do contratado (21194080).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13/01/2023, improrrogáveis, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até a conclusão da licitação em andamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. O valor total da contratação, 60 dias de serviços prestados, é de R\$ 33.723,78 (trinta e três mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 00001

**UNIDADE GESTORA:** 200602

**Fonte:** 0118 e outras

**Programa de Trabalho:** 06.421.5016.21BP.0001

**Elemento de Despesa:** 3390.37

**PI:** DP999021BMO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no **Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. 1.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**RODRIGO CANTERO PORTO**

DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN

**CONTRATANTE**

**KARINA TAVARES SILVA**

SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **KARINA TAVARES SILVA**, Usuário Externo, em 10/01/2023, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Segalla, Agente Federal de Execução Penal**, em 10/01/2023, às 14:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Leitão Marins Cavalcanti, Agente Federal de Execução Penal**, em 10/01/2023, às 14:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTERO PORTO, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Mossoró/RN**, em 10/01/2023, às 14:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21591122** e o código CRC **0E0CD5ED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---